



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 31 de outubro de 2017

Ano II | Edição nº 509-A-Extra

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	5

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 072, de 31 de outubro de 2017

(Dispõe sobre alteração da Lei nº. 6064, de 24 de outubro de 2017)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Na Lei nº. 6064, de 24 de outubro de 2017, no artigo 3º o valor da conta 292, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual de 2017 no valor de R\$.13.830.000,00. (treze milhões, oitocentos e trinta mil reais) destinados a:

Onde se lê:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 04 - FUNDEB
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.365.0008.2023.0000
292 R\$.1.000,00

Leia-se

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 04 - FUNDEB
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.365.0008.2023.0000
292 R\$.1.421.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 31 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

(Lei nº. 6 072, de 31 de outubro de 2017) 2

Cesar Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI Nº. 6 073, de 31 de outubro de 2017

(Da nova redação a Lei nº. 6063, de 24 de outubro de 2017)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº. 6063, de 24 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 14 de dezembro de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2017 no valor de R\$.2.638.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02 - GABINETE CIVIL

Unidade Executora: 02 - Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0003.2006.0000 60 R\$8.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02 - Departamento de Ensino Fundamental

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2022.0000 214 R\$80.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO

Unidade Executora: 03 - Departamento de Receita Tributária

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.129.0020.2053.0000 645 R\$10.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Executora: 00 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2002.0000 29 R\$ 6.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02 - GABINETE CIVIL

Unidade Executora: 05 - Corpo de Bombeiros

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0005.2011.0000 106 R\$ 2.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade Executora: 02 - Departamento de Relações Comunitárias

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0006.2014.0000 136 R\$ 96.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL



Unidade Orçamentária:	04	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA	EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	02 - Departamento de Ensino Fundamental			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
12.361.0007.2019.0000	200		R\$676.000,00	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária:	04	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA	EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	02 - Departamento de Ensino Fundamental			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
12.361.0007.2022.0000	221		R\$ 60.000,00	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária:	05	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ASSUNTOS JURÍDICOS
Unidade Executora:	02 - Departamento do Contencioso			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
04.122.0013.2033.0000	394		R\$ 21.000,00	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária:	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE	DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Executora:	02 - Departamento de Planejamento Urbano			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
04.127.0016.2039.0000	484		R\$34.000,00	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária:	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE	DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Executora:	03 - Departamento de Topografia e Drenagem Urbana			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
04.127.0016.2042.0000	505		R\$ 5.000,00	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária:	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE	DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade Executora:	04 - Departamento de Habitação		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
16.482.0016.2043.0000	520		R\$ 2.000,00
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária:	08	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
Unidade Executora:	01 - Administração e Planejamento		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
14.422.0017.2046.0000	547		R\$ 9.000,00
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária:	09	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora:	01 - Administração e Planejamento		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
04.122.0018.2047.0000	558		R\$ 3.000,00
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária:	09	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora:	03 - Departamento de Recreação e Lazer		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
27.813.0019.2050.0000	606		R\$29.000,00
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária:	10	-	SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO
Unidade Executora:	02 - Departamento de Contabilidade		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
04.121.0020.2052.0000	632		R\$21.000,00
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária:	10	-	SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO
Unidade Executora:	05 - Departamento de Gestão Controle e Inovação		



Terça-feira, 31 de outubro de 2017			Ano II Edição nº 509-A-Extra		Página 4 de 14
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		15.452.0030.2080.0000	826	R\$358.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Unidade Orçamentária:	13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0021.2055.0000	679	R\$ 5.000,00	3.0.00.00	DESPESES CORRENTES	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	
Unidade Orçamentária:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Unidade Executora:	01 - Administração e Planejamento		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		10.301.0025.2062.0000	863	R\$ 50.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Unidade Orçamentária:	13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0022.2057.0000	702	R\$96.000,00	3.0.00.00	DESPESES CORRENTES	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	
Unidade Orçamentária:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Unidade Executora:	02 - Departamento de Fiscalização e Obras		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		10.301.0028.2068.0000	895	R\$ 4.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Unidade Orçamentária:	13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde	
15.451.0024.2010.0000	773	R\$15.000,00	3.0.00.00	DESPESES CORRENTES	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	
Unidade Orçamentária:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Unidade Executora:	03 - Departamento de Qualidade Rural		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		10.305.0026.2065.0000	1028	R\$ 20.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Unidade Orçamentária:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Executora:	02 - Departamento de Cultura	
15.452.0030.2072.0000	808	R\$63.000,00	3.0.00.00	DESPESES CORRENTES	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	
Unidade Orçamentária:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Unidade Executora:	04 - Departamento de Qualidade Urbana		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		13.392.0011.2029.0000	1061	R\$194.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Unidade Orçamentária:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Executora:	03 - Departamento de Turismo	
15.452.0030.2073.0000	814	R\$100.000,00	3.0.00.00	DESPESES CORRENTES	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	
Unidade Orçamentária:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Unidade Executora:	04 - Departamento de Qualidade Urbana		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES		23.695.0012.2031.0000	1092	R\$6.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Unidade Orçamentária:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Unidade Executora: 02 - Departamento de Trânsito
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.32.00 Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Feder
 3.3.32.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 26.782.0032.2075.0000 1116 R\$145.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

Unidade Executora: 02 - Departamento de Trânsito
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 26.782.0032.2075.0000 1122 R\$193.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Executora: 00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 04.122.0034.2078.0000 1129 R\$70.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.244.0055.2129.0000 1173 R\$40.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.244.0055.2131.0000 1200 R\$84.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.244.0055.2132.0000 1218 R\$133.000,00
 TOTAL R\$2.638.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º desta lei, será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Cesar Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Decretos

DECRETO Nº. 10 008, de 26 de outubro de 2017

(Designa função de Gestor)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito em exercício do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º. Fica designado o servidor ANDRÉ LUIS DE FREITAS OLIVEIRA, CPF nº. 169.836.758-94, para exercer a função de GESTOR, referente ao Pregão Presencial n.º 264/2017 – Processo n.º. 325/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para desenvolvimento de atividades sócio desportivas para o Centro de Formação Esportiva – Natação, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora de Divisão

DECRETO Nº. 10 011, de 27 de outubro de 2017

(Designa função de Gestor)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º. Fica designado o servidor MARCELO CALIGIURI MORINI, CPF nº. 070.412.068-23, para exercer a função de GESTOR, referente ao Pregão Presencial n.º 249/2017 – Processo n.º. 307/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para transporte, por meio de ônibus de 44 lugares, para pacientes SUS, que necessitam de tratamento médico na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 012, de 30 de outubro de 2017

(Dispõe sobre nomeação do Gestor dos Convênios do Município de Votuporanga com a Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo – SPU/SP)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado Gestor dos Convênios do Município de Votuporanga com a Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo – SPU/SP, EDISON MARCO CAPORALIN, Assessor de Gabinete III, RG. nº 26.293.270-2 e CPF. nº 213.411.608-07.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Douglas Lisbôa da Silva

Procurador Geral do Município

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 013, de 30 de outubro de 2017

(Dispõe sobre revigoração e nova redação do Decreto nº 8.737, de 21 de março de 2013, que fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico de propriedade de Konstru Empreendimentos Imobiliários Ltda.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:



Art. 1º. O Decreto nº 8.737, de 21 de março de 2013, revigorado pelo Decreto nº 9.011 de 16 de abril de 2014, que fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico de propriedade de KONSTRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, fica revigorado por este Decreto com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento de chácaras de recreio com 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) conforme levantamento cadastral, sendo área esta de propriedade de KONSTRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 07.303.096/0001-06, com sede à Rua Santa Catarina, nº 3.583, nesta cidade; área esta localizada no perímetro urbano, na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, Cadastro Municipal NE.32.16.01.01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 47.840, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga; e deverá atender as exigências que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§ 1º. O empreendimento LOTEAMENTO CHÁCARAS DE LAZER KONSTRU, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010, Lei nº 5.495 de 10 de setembro de 2.014, Lei nº 5.509 de 15 de outubro de 2.014, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005, Lei nº 5.416, de 20 de março de 2.014, em especial a Lei Municipal nº 5.506, de 15 de outubro de 2.014.

§ 2º. O Loteamento em questão pertence à Zonas Especiais de Chácaras de Recreio - ZECR.

§ 3º. Os Loteamentos de Zonas Especiais das Chácaras de Recreio serão aprovados pela Prefeitura Municipal, desde que:

I – obedeçam a um comprimento máximo de quadra de 300,00m (trezentos metros);

II – a testada do lote nunca seja inferior a 50,00m (cinquenta metros);

III – os lotes deverão ter uma área mínima de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

IV - as construções serão obrigadas a manter um afastamento de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) do alinhamento e não ocupar mais de 25% (vinte por cento) da área do lote;

V – tenham uma ligação com a malha viária existente;

VI – eventuais desmembramentos ou desdobros de lotes

resultem em área igual ou superior a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

§ 4º. A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da seguinte infraestrutura:

I - arborização de vias e áreas verdes;

II - pavimentação de vias e guias e sarjetas;

III - rede de abastecimento de água e rede de hidrantes externos para combate a incêndio (caso necessário);

IV - Interligação ao sistema de água do Município ou poço artesiano com reservatório de, no mínimo, 6 horas de consumo, a critério da SAEV;

V - rede coletora de esgotos conforme diretrizes da SAEV Ambiental ou conjuntos de fossa séptica e sumidouro individuais para os lotes de acordo com as normativas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras que vierem a substituí-las;

VI - rede de energia elétrica e iluminação pública;

VII - rede de drenagem de águas pluviais;

VIII - sinalização de trânsito, conforme normas, inclusive placas de denominação de ruas;

IX - rede de sistema de telefonia fixa.

§ 5º. Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que o imóvel dado como garantia das obras será completamente liberado.

§ 6º. As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas;

§ 7º. O sistema viário principal será composto por vias de, no mínimo, 14,00m (quatorze metros) além da via de, no mínimo, 15,00m (quinze metros) de largura recuada na divisa com a Estrada Municipal Herberth Vinicius (VTG 140), considerada faixa “non aedificandi”;

§ 8º. Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso;

§ 9º. As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:



a) a área institucional deverá ser de no máximo:

1. três áreas em glebas com áreas loteadas de até 15 hectares;

2. cinco áreas para glebas com as áreas loteadas maiores de 15 hectares e menores de 30 hectares;

3. e uma área a cada 10 hectares de área loteada para glebas maiores de 30 hectares;

4. em qualquer caso possuir no mínimo 5% (cinco por cento) do total da área da gleba loteada.

b) os espaços livres de uso público deverão ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento e deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

c) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingirem 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais;

§ 10º. Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Complementar 157 de 16 de março de 2.010, Lei nº 5.495 de 10 de setembro de 2.014, Lei nº 5.509 de 15 de outubro de 2.014, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016 e a Lei Municipal 3.853 de 29 de junho de 2.005, Lei nº 5.416, de 20 de março de 2.014, em especial a Lei Municipal nº 5.506, de 15 de outubro de 2.014, tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar :

a) As numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) Todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) Planta de localização e hierarquia viária;

d) Projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta

de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) Projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária;

f) Projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) Projeto de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga. Ficam adotadas as especificações técnicas de materiais para serem utilizados na pavimentação asfáltica: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3cm (três centímetros); BASE DE SOLO BRITA (60% de Brita): Aplicação nas vias arteriais e coletoras, com espessura de 15cm (quinze centímetros); BASE DE SOLO FINO (30% de Brita): Aplicação nas demais vias, com espessura de 15cm (quinze centímetros);

h) Projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) Projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável;

j) Projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

k) Projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) Projeto de rede coletora de esgotos, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

m) Projeto de rede telefônica;

n) Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio de 2.015;

§ 11º - Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital;

§ 12º - Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias;

§ 13º - Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos

fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - Instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III - Interligação ao sistema de água do Município ou poço artesiano com reservatório de, no mínimo, 6 horas de consumo, a critério da SAEV;

IV - rede coletora de esgotos conforme diretrizes da SAEV Ambiental ou conjuntos de fossa séptica e sumidouro individuais para os lotes de acordo com as normativas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras que vierem a substituí-las;

V - rede de drenagem de águas pluviais;

VI - rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VII - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1.985 (instalação de hidrantes);

VIII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

IX – arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

X - sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

XI - proteção do solo superficial;

XII - rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma; e

XIII - terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento).

Art. 2º. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras.

Art. 3º. Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme Lei Municipal nº 5.495, de 17 de setembro de 2.014.

Art. 4º. Este decreto terá validade de 12 meses após sua publicação.

Art. 5º. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10.015, de 31 de outubro de 2017

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.2.638.000,00, autorizado pela Lei nº. 6063, de 24 de outubro de 2017, na redação dada pela Lei nº 6.073 de 31 de outubro de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$.2.638.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais) destinados a:



Terça-feira, 31 de outubro de 2017		Ano II Edição nº 509-A-Extra		Página 10 de 14	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Unidade Orçamentária:	02 - GABINETE CIVIL	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Unidade Executora:	02 - Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	04.122.0006.2014.0000	136	R\$ 96.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Unidade Orçamentária:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Unidade Executora:	02 - Departamento de Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
04.122.0003.2006.0000	60 R\$8.000,00	4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Unidade Orçamentária:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Unidade Executora:	02 - Departamento de Ensino Fundamental	12.361.0007.2019.0000	200	R\$676.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Unidade Orçamentária:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Unidade Executora:	02 - Departamento de Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
12.361.0007.2022.0000	214 R\$80.000,00	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Unidade Orçamentária:	10 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Unidade Executora:	03 - Departamento de Receita Tributária	12.361.0007.2022.0000	221	R\$ 60.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Unidade Orçamentária:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Unidade Executora:	02 - Departamento do Contencioso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
04.129.0020.2053.0000	645 R\$10.000,00	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Unidade Orçamentária:	01 - GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Unidade Executora:	00 - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0013.2033.0000	394	R\$ 21.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Unidade Orçamentária:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Unidade Executora:	02 - Departamento de Planejamento Urbano		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
04.122.0002.2002.0000	29 R\$ 6.000,00	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Unidade Orçamentária:	02 - GABINETE CIVIL	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Unidade Executora:	05 - Corpo de Bombeiros	04.127.0016.2039.0000	484	R\$34.000,00	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Unidade Orçamentária:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	Unidade Executora:	03 - Departamento de Topografia e Drenagem Urbana		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
04.122.0005.2011.0000	106 R\$ 2.000,00	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Unidade Orçamentária:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Unidade Executora:	02 - Departamento de Relações Comunitárias	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				



JURÍDICA			Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
04.127.0016.2042.0000	505	R\$ 5.000,00	Unidade Orçamentária:	10 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária:	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Unidade Executora:	05 - Departamento de Gestão Controle e Inovação	
Unidade Executora:	04 - Departamento de Habitação					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
16.482.0016.2043.0000	520	R\$ 2.000,00	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária:	08	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	Unidade Orçamentária:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Unidade Executora:	01 - Administração e Planejamento					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04.122.0021.2055.0000	679	R\$ 5.000,00	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Unidade Executora:	01 - Administração e Planejamento					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04.122.0022.2057.0000	702	R\$96.000,00	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Unidade Executora:	02 - Departamento de Fiscalização e Obras					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
15.451.0024.2010.0000	773	R\$15.000,00	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Unidade Executora:	03 - Departamento de Qualidade Rural					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
15.452.0030.2072.0000	808	R\$63.000,00	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Unidade Executora:	04 - Departamento de Qualidade Urbana					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
15.452.0030.2073.0000	814	R\$100.000,00	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Unidade Executora:	04 - Departamento de Qualidade Urbana					
04.121.0020.2052.0000	632	R\$21.000,00	Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária:	10	-	SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO	Unidade Orçamentária:	10 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E MODERNIZAÇÃO	
Unidade Executora:	02 - Departamento de Contabilidade					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					



Terça-feira, 31 de outubro de 2017			Ano II Edição nº 509-A-Extra			Página 12 de 14		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		JURÍDICA					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.695.0012.2031.0000	1092	R\$6.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Orçamentária:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA				
15.452.0030.2080.0000	826	R\$358.000,00	Unidade Executora:	02 - Departamento de Trânsito				
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				
Unidade Orçamentária:	13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde		3.3.32.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Feder				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.782.0032.2075.0000	1116	R\$145.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Orçamentária:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA				
10.301.0025.2062.0000	863	R\$ 50.000,00	Unidade Executora:	02 - Departamento de Trânsito				
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				
Unidade Orçamentária:	13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde		3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.782.0032.2075.0000	1122	R\$193.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Orçamentária:	16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
10.301.0028.2068.0000	895	R\$ 4.000,00	Unidade Executora:	00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				
Unidade Orçamentária:	13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Unidade Executora:	01 - Fundo Municipal de Saúde		3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		04.122.0034.2078.0000	1129	R\$70.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Orçamentária:	17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
10.305.0026.2065.0000	1028	R\$ 20.000,00	Unidade Executora:	00 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				
Unidade Orçamentária:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Unidade Executora:	02 - Departamento de Cultura		3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		08.244.0055.2129.0000	1173	R\$40.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Orçamentária:	17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
13.392.0011.2029.0000	1061	R\$194.000,00	Unidade Executora:	00 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				
Unidade Orçamentária:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Unidade Executora:	03 - Departamento de Turismo		3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		08.244.0055.2131.0000	1200	R\$84.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Unidade Orçamentária:	17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				



Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária:	17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Executora:	00 - Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.244.0055.2132.0000	1218	R\$133.000,00
TOTAL		R\$2.638.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017, revogado o Decreto nº 10.000, de 24 de outubro de 2017.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 31 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 016, de 31 de outubro de 2017

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.13.830.000,00, autorizada pela Lei nº. 6064, de 24 de outubro de 2017, com a alteração da Lei nº 6.072, de 31 de outubro de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 9.999, de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	04 - FUNDEB
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.365.0008.2023.0000	
292	R\$.1.421.000,00”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2017.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 31 de outubro de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br